PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1141/XIII

RECOMENDA AO GOVERNO A APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 127/2015

O Santuário do Bom Jesus do Monte foi, em 1970, classificado como Imóvel de Interesse Público, estando na lista indicativa nacional da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), para candidatura a Património Mundial da Humanidade.

A 22 de julho de 2015, a Assembleia da República aprovou por unanimidade o Projeto de Resolução 1571/XII, apresentado conjuntamente pelo PSD e pelo CDS-PP, que recomendava ao Governo a classificação do Santuário do Bom Jesus do Monte como Imóvel de Interesse Nacional, reconhecendo-o como Monumento Nacional.

A 11 de agosto de 2015, foi publicada no Diário da República a Resolução da Assembleia da República n.º 127/2015 que "Recomenda ao Governo que abra o processo de classificação do Santuário do Bom Jesus do Monte como Imóvel de Interesse Nacional, com vista ao seu reconhecimento como Monumento Nacional".

No entanto, no início de novembro, várias notícias deram conta da expectativa mesário da Confraria do Bom Jesus do Monte, de "ver o Santuário classificado como Monumento Nacional até ao final do ano, uma vez que «o procedimento já foi aberto pela direção-geral do Património Cultural»".

Efetivamente, atualmente, e apesar da Resolução da AR de agosto de 2015, o Santuário do Bom Jesus do Monte não é ainda considerado Monumento Nacional, estando classificado apenas como Imóvel de Interesse Público e não como Imóvel de Interesse Nacional. Trata-se, pois, de uma situação que urge corrigir, em função da referida importância do Santuário para Braga e para o país, sendo, além disso, vital para a concretização da candidatura à UNESCO.

Tal como está exposto no n.º 4 do Artigo 15.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (Lei de Bases do Património Cultural), "um bem considera-se de interesse nacional quando a respetiva proteção e valorização, no todo ou em parte, represente um valor cultural de significado para a Nação".

Acreditamos que tal se aplica ao Seminário do Bom Jesus do Monte, em Braga.

Assembleia da República – Palácio de S. Bento – 1249-068 Lisboa – Telefone: 21 391 9233 – Fax: 21 391 7456
Email: gpcds@pp.parlamento.pt – http://cdsnoparlamento.pp.parlamento.pt

Neste contexto, entende o Grupo Parlamentar do CDS-PP, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, recomendar ao Governo que, até final do ano de 2017, dê cumprimento à Resolução da Assembleia da República n.º 127/2015.

Palácio de S. Bento, 27 de novembro de 2017

Os Deputados,

VÂNIA DIAS DA SILVA

TELMO CORREIA

ASSUNÇÃO CRISTAS

NUNO MAGALHÃES

HÉLDER AMARAL

CECÍLIA MEIRELES

ÁLVARO CASTELLO-BRANCO

ANA RITA BESSA

ANTÓNIO CARLOS MONTEIRO

FILIPE ANACORETA CORREIA

FILIPE LOBO D´ÁVILA

ILDA ARAÚJO NOVO

ISABEL GALRIÇA NETO

JOÃO PINHO DE ALMEIDA

JOÃO REBELO

PATRÍCIA FONSECA

PEDRO MOTA SOARES

TERESA CAEIRO